

FACULDADE MURIALDO
Recredenciamento pelo MEC
(PORTARIA Nº 1.060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018)
EDITAL Nº 1 VESTIBULAR SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 ON-LINE

O Diretor da Faculdade Murialdo (FAMUR), com sede no município de Caxias do Sul, instalada na rua Marquês do Herval, 701, estado do Rio Grande do Sul, e mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo (ILEM), sediado no mesmo município, torna público que no período indicado neste edital estarão abertas as inscrições do Processo Vestibular Segundo Semestre de 2020 On-line para os cursos de graduação da FACULDADE MURIALDO. O Processo Vestibular será realizado segundo as regras dispostas neste edital, as quais a instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

A Tabela 1 apresenta a oferta dos Cursos de Graduação da FACULDADE MURIALDO para ingresso em Vestibular Segundo Semestre de 2020 On-line nas vagas dos cursos.

CURSO	TURNO	LOCAL	VAGAS
Administração	Noite	Sede	40
Agronegócio	Noite	Sede	40
Ciências Contábeis	Noite	Sede	40
Gestão de Recursos Humanos	Noite	Sede	40
Medicina Veterinária	Integral	Ana Rech	40
Pedagogia	Noite	Sede	40
Psicologia	Noite	Sede	40

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Os locais de funcionamento dos cursos são na Unidade Sede situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro, na cidade de Caxias do Sul (RS) e Unidade de Ana Rech, Av. Rio Branco, 1595, Ana Rech | Caxias do Sul (RS).

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas e seus respectivos turnos estão previstos na Tabela I deste Edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da FAMUR.

§ 2º Nos cursos presenciais regularmente autorizados, a instituição de ensino superior poderá incluir a oferta de componentes curriculares na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% da carga horária total, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019.

§ 3º O número de alunos por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de alunos que estejam cursando créditos adicionais.

§ 4º A FAMUR reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 5º Caso não haja número de inscritos que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado por meio do endereço eletrônico cadastrado (e-mail), para efetuar reopção de curso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que possuem certificado de conclusão do Ensino Médio, pela via regular ou da suplência, ou certificado de conclusão de curso de educação profissional técnica de nível médio, registrado, observado, para fins de prosseguimento no curso de graduação em que for a aprovado.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º As inscrições serão realizadas de 12 de maio até 20 de agosto, salvo o curso de Medicina Veterinária, que terá o período de 12 de maio até 17 de setembro.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no endereço www.famur.com.br. Informações: faleconosco@famur.com.br ou fone (54) 3537.0376.

Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

a) acessar o site www.famur.com.br e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais por meio do botão INSCREVA-SE, localizado na página inicial do site;

CAPÍTULO III DATA, LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, DAS OPÇÕES DE CURSO

Art. 7º O Processo Seletivo será realizado, de forma on-line, pelo site da Instituição www.famur.com.br. Os candidatos escolherão as datas dentre os dias estipulados pela Instituição.

Parágrafo único. Após a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação com instruções, incluindo possíveis datas e o link para realização da prova on-line.

Art. 8º Modalidades do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo para ingresso na Faculdade Murialdo apresenta as seguintes modalidades:

a) ENEM

b) Redação

Art. 9º O candidato deverá optar pela modalidade no ato de sua inscrição e não poderá alterá-la em nenhuma hipótese.

§ 1º Será eliminado o candidato que não comparecer à Redação, usar ou tentar empregar meios considerados fraudulentos na inscrição ou na realização da mesma, como por exemplo plágio.

§ 2º Após o recebimento do link da redação on-line, o prazo de conclusão da mesma é de 24 horas.

Art. 10 ENEM: Esta modalidade é aceita para o ingresso em todos os cursos.

§ 1º A forma de apresentação do resultado do ENEM poderá ser digital, por meio do e-mail atendimento@famur.com.br com arquivo anexo e preferencialmente no formato PDF (*Portable Data File*) juntamente com a identificação do candidato no corpo do e-mail.

§ 2º Para calcular a nota do candidato no ENEM, divide-se por 100 o escore obtido em cada uma das quatro provas objetivas e redação e calcula-se a média aritmética simples das mesmas, resultando valores compreendidos entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º Serão admitidos apenas resultados do ENEM realizados pelos candidatos de até 4 (quatro) anos anteriores ao do Edital.

Art. 11. REDAÇÃO: Esta modalidade é aceita para o ingresso em todos os cursos.

§ 1º O candidato será submetido à Redação. Redações produzidas que não obedecerem ao gênero ou ao tema propostos ou ainda que tiverem inserções indevidas no texto receberão nota zero e eliminarão o candidato da disputa pela vaga.

§ 2º Será eliminado o candidato que usar ou tentar empregar meios considerados fraudulentos na inscrição ou na realização da mesma.

CAPÍTULO V DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

Art. 12 As redações deverão ser redigidas em língua Portuguesa.

Parágrafo único. As redações dos candidatos serão avaliadas de forma individual e sigilosa.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 13 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Não realizar a prova na data acordada, seja qual for o motivo alegado;
- II. Não apresentar Boletim de Desempenho do ENEM;
- III. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da redação;

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 14 O candidato que não possuir estrutura para a realização da prova ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar um e-mail pra atendimento@famur.com.br ou entrar em contato com a Instituição pelo telefone (54) 3537.0376.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Tabela I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I. a maior pontuação na prova de redação;
- II. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

Art. 16 O candidato terá seu desempenho disponível a partir da divulgação da primeira convocação do Processo Seletivo, por ordem de classificação.

Art. 17 Será desclassificado o candidato que não realizar a prova no dia acordado; tirar nota 0 (zero) na Redação e não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 18 A FAMUR divulgará por e-mail, em até três dias úteis após a realização da prova, o resultado e a orientação para a matrícula dos candidatos.

§ 1º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula.

Art. 19 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela FAMUR neste edital e no site da FACULDADE:

a) cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;

b) fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);

d) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível autenticada do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou original e fotocópia legível autenticada do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

- e) comprovante de endereço;
- f) cópia Simples do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista,
- g) 1 foto 3 X 4.

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentar atestado de escolaridade com data da emissão do certificado de conclusão do ensino médio e poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da FAMUR (www.famur.com.br).

§ 2º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.), à época do início do seu Curso.

§ 3º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a FAMUR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 20 Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela FAMUR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes, ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas não preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser por outro critério a ser definido pela Diretoria.

Art. 22 O candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer na Central de Relacionamento da FAMUR, ingresso em outro curso em que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 23 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no site da FAMUR e passam a integrar este Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 24 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 25 A Diretoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 26 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Raimundo Pauletti
Diretor